



COMUNICADO AOS CLIENTES

Através da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB No 969 de 21 de outubro de 2009, tornou-se obrigatório a partir de 01/01/2010, o uso do Certificado Digital para apresentação de todas as obrigações acessórias de responsabilidade dos contribuintes de Impostos e Contribuições Federais, a serem apresentadas nos prazos fixados em lei e regulamentados à RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Com isso todos os contribuintes, Pessoas Jurídicas, tributados pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Arbitrado, para cumprir com suas obrigações acessórias, terão de possuir o Certificado Digital (eCNPJ), que poderá ser obtido junto ao SERASA, em sua página da internet www.serasa.com.br ou www.e-hasa.com.br.

Nesta certificação, vossa senhoria Receberá um cartão com validade de 12 (doze) meses e ou 36 (trinta e seis) meses. Aconselhamos que fosse adquirido o cartão para 36 (trinta e seis) meses.

Esta compra deverá ser feito somente em nome do titular da sociedade ou firma individual, responsável perante a Receita Federal do Brasil, ou seja, aquele que assina pela sociedade com indicado no CNPJ, esta informação poderá ser obtida na Organização Contábil Carlos com Srta. Giselle.

Depois da conclusão de compra, como anteriormente mencionado, deverá ser agendado no próprio site do SERASA, a data para retirar o cartão do (eCNPJ), assim como o pedido de retirada deverá ser feito pelo próprio representante legal da sociedade ou firma individual obrigada a esse procedimento.

Este cartão deverá ser enviado para a Organização Contábil Carlos, aos cuidados da Srta. Kátia com as respectivas senhas de acesso do Cartão. Sua entrega deverá ser realizada contra protocolo.

Lembramos que este Cartão (Certificado Digital) deverá ser solicitado o quanto antes, pois, a partir de 01/01/2010, não vamos ter como efetivar qualquer entrega e/ou efetivar o cumprimento de suas Obrigações perante a Receita Federal do Brasil, sem o Certificado Digital, com isso ficando a sociedade ou firma individual passível de multas que podem variar de R\$ 250,00 a R\$ 5.000,00. Não deixem para última hora para efetivar sua aquisição.

OBS: aos clientes que são tributados pelo sistema do SIMPLES NACIONAL (ME ou EPP), por enquanto não estão obrigados a essa obtenção, entretanto, entendemos ser necessária esta aquisição durante o ano de 2010, pois com certeza para 2011, passará a ser obrigatório.

Contamos com a colaboração de todos para atendermos, mais esta exigência do Governo Federal.

Sendo só que se apresenta para o momento e nos colocando a sua inteira disposição para outras orientações ou esclarecimentos, lembrando que tal procedimento é de responsabilidade da vossa senhoria.

Subscreve-nos atentamente,

São Paulo 03 de Novembro de 2009.